



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 1.375 DE 20 DE JULHO DE 2017.

"ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 2º DO DECRETO Nº 1.276/2016".

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO expressa manifestação do Auditor de Controle Interno a qual pugna pela alteração do *caput* do art. 2º do Decreto nº 1.276/2016 e,

CONSIDERANDO que as razões expostas pelo citado Auditor têm anuência do SESMT e do Departamento de Administração, com ressalva de que o prazo de entrega de atestados seja abrangido a todos os servidores desta Prefeitura;

D E C R E T O

Art. 1º Fica alterado o "*caput*" do art. 2º do Decreto nº 1.276/2016, passando ter a seguinte redação:

"Art. 2º Para fins de avaliação, os atestados deverão ser protocolizados no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do dia de sua emissão, junto ao ambulatório da Medicina do Trabalho."

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da norma regulamentadora.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUCIVAL JOSÉ CORDEIRO
Prefeito do Município de Cajati

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 20 de julho de 2017.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Depto. de Administração